



**REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Regimento define as regras de funcionamento da Conferência Municipal do Meio Ambiente, convocada por meio do Decreto Municipal nº 037 de 20 de março de 2026.

Art. 2º A Conferência Municipal do Meio Ambiente é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Porecatu.

Art. 3º A Conferência será realizada no dia **02 de abril de 2026**, com início às 09h30min, no Salão do Centro Social Urbano - CSU, na Rua Horácio Pagano, nº 300, no município de Porecatu, Estado do Paraná.

Art. 4º Os participantes da Conferência Municipal do Meio Ambiente de Porecatu se distribuirão em 3 (três) categorias:

- I. Membros representativos da sociedade local com direito a voto
- II. Observador (a) s; e
- III. Convidado (a) s.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 5º São objetivos e finalidades da Conferência Municipal do Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

I. Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Porecatu com os diversos segmentos da sociedade, propiciando a participação popular de diversos segmentos da sociedade;

II. Eleição dos membros da Sociedade Civil titulares e suplentes que irão compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. O número de membros titulares e seus suplentes deverão observar a proporção indicada para os diferentes segmentos da Sociedade Civil estabelecidos no Art. 76 Lei Complementar 020/2025 de 04 de dezembro de 2025, Lei Geral do Plano Diretor, conforme segue:

Art. 76 O Conselho Municipal da Cidade de Porecatu e o **Conselho Municipal de Meio Ambiente** serão, respectivamente, compostos por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, sendo:

I. 04 (quatro) vagas para Gestores, administradores públicos e legislativos, sendo 03 (três) para Gestores do Poder Executivo e 01 (uma) vaga para o Poder Legislativo;

II. 03 (três) vagas para Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano;

III. 01 (uma) vagas para trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano;

IV. 01 (uma) vaga para empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

V. 01 (uma) vaga para entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano;

CAPÍTULO III

DO TEMA

Art. 6º A Conferência Municipal do Meio Ambiente terá como tema: “**O Plano Diretor Municipal e a Participação Social**”.



CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º A organização e a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão conduzidas por Comissão Municipal Preparatória instituída pela Resolução Administrativa nº 001/2026 de 04 de março de 2026.

Art. 8º As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 9. A Conferência será composta das seguintes atividades:

- I. Inscrições e credenciamento;
- II. Abertura, leitura e aprovação do regimento;
- III. Apresentação do Tema
- IV. Plenária Final:
 - a. Eleição dos representantes da Sociedade Civil titulares e Suplentes que irão compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 10. Compete à Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal:

- I. coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II. elaborar documento sobre o tema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Municipal;
- III. apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Municipal;
- IV. aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Municipal;
- V. elaborar o relatório final da Conferência Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

SEÇÃO I

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. As inscrições para a conferência serão realizadas presencialmente, no dia da Conferência Municipal.

SEÇÃO II

DO CREDENCIAMENTO

Art. 12. O credenciamento será efetivado mediante aceitação e confirmação pelo presente inscrito para:

- I. Representantes dos segmentos representativos da sociedade local;
- II. Convidadas e convidados;
- III. Observador (a) s.

SEÇÃO III

DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO

Art. 13. Será formada a mesa de abertura com a presença de autoridades locais.

Parágrafo único. A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal de Porecatu e, na sua ausência, por representante do Poder Executivo na Comissão Municipal Preparatória.

Art. 14. Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno.

SEÇÃO IV

DA PLENÁRIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA

Art. 15. A Plenária Deliberativa será constituída pelos participantes credenciados na condição de representantes dos segmentos representativos da sociedade local



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Art. 16. Cada segmento realizará reunião própria para definição de seus respectivos membros, por meio de critérios internos previamente estabelecidos. Após a indicação dos representantes por cada segmento, os nomes serão submetidos à apreciação da Plenária Deliberativa.

Art. 17. A aprovação dos membros indicados ocorrerá por maioria simples dos participantes presentes na plenária, assegurando a transparência e a legitimidade do processo de composição.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. Os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final da Conferência Municipal do Meio Ambiente, anexando a ATA da Conferência e registro fotográfico, e deverá ser enviado ao Prefeito Municipal **em até 5 (cinco) dias** após a realização da conferência, para as devidas providências.

Art. 19. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Porecatu, 20 de março de 2026

Comissão Preparatória